



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo

L E I Nº 2.307, de 04 de fevereiro de 1999.

"Dispõe sobre o pagamento da gratificação de natal, na data do a aniversário do servidor municipal".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a se guinte lei:

Artigo 1º - O servidor público municipal poderá optar por oca sião de seu aniversário, pelo recebimento de 6/12 (seis doze avos) da gratifica ção natalina a que fizer jus.

§ 1º - O benefício mencionado neste artigo será extensivo aos INATIVOS e PENSIONISTAS.

§ 2º - O pedido deverá ser formalizado trinta (30) dias an tes da data do aniversário do servidor, junto ao órgão da administração.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de fevereiro de 1999.

VALDEMAR MARQUES DE OLIVEIRA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

AIRTON DOS SANTOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA

DIRETORA DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO